

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **AVISSERA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.886.943/0001-14, com endereço na Av. Central, nº 90, Guaporé/RS, CEP 99.200-000, por seu representante legal, Sr. Rodrigo Colla, CPF nº 699.799.100-90, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de para a finalização da 4ª etapa do aterro municipal, conforme especificações constantes do edital e demais documentos referenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do vencimento do contrato original e 1º aditivo, a considerar que a execução do contrato não se deu imediatamente após a assinatura, e tendo em vista o longo período de chuva verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 19/04/2023. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a



renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica prorrogado o presente contrato até **19/06/2023**.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 19 de abril de 2023.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

Renato Soares de Freitas

x _____
CONTRATADO(A):

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria


CPF:



CPF: 034.197.976-51

DE ACORDO:

JURÍDICO:


Kelly Menezes
Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE